



PORTARIA N.º 03 / 2015 – PPGAU-CT-UFPB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme o Regulamento Geral das Pós-Graduações *Stricto Sensu* da UFPB (Resolução 79/2013 – CONSEPE) e o Regulamento do PPGAU, e

Considerando que o parágrafo sexto do Art. 64 da resolução 79/2013 do CONSEPE, o qual atribui ao colegiado do programa a decisão de aceitar equivalência e/ou dispensa da atividade acadêmica estágio docência no caso de estudantes de pós-graduação que tenham sido, ou sejam, professores de ensino superior entende que:

1) o exercício da docência em ensino superior tem natureza distinta da atividade estágio docência exigida pelo programa, na medida em que esta é parte de um processo formativo no qual a relação entre professor responsável e estagiário docente é de vital importância;

2) a atividade de estágio docência desenvolvido na UFPB, particularmente no curso de Arquitetura e Urbanismo, é fundamental para a integração entre a graduação e a pós-graduação;

Destarte, na sua 61ª Reunião Ordinária de Colegiado, realizada no dia 14 de Agosto de 2015, resolve,

Art. 1º. O exercício da docência em ensino superior não se equivale à atividade estágio docência, não devendo portanto, acarretar em dispensa e/ou equivalência de nenhum tipo crédito para os cursos de mestrado e doutorado.

Art. 2º. A equivalência poderá ser excepcionalmente aceita para apenas uma das atividades de estágio docência no curso de doutorado, quando o doutorando for docente de IES pública, federal ou estadual, e não esteja de licença capacitação para o desenvolvimento da sua tese no momento da solicitação de equivalência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Marcio Cotrim Cunha
Coordenador do PPGAU-UFPB